

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5170/2021

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 5.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, DESTINADO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/02/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 40/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Fundeb, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 14/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Fundeb, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 04 Setor de Fundeb 40%

627 12.365.0002.2521.0000

4.4.90.52.00 02

Fundeb 40% - Creche

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE 273 000

250.000,00

F.R.: 0 02 00

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 08

Setor de Fundeb 40%

202 12.365.0002.2521.0000 Fundeb 40% - Creche

-250.000,00

F.R. Grupo:

02 00

3.1.90.11.00 02

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE 273 000

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

RESTA Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 24 de fevereiro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

